

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 225

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 26 de fevereiro de 2013

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2013
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 023/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n° 007/2013

Modalidade - Pregão Presencial n° 007/2013

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item.

Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA,

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/03/2013

HORÁRIO: 8:00

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 08/03/2013

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2- Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida a mais de 90 dias**);

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
 - a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
 - b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. - SAÚDE
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
339030.000000-0149 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12.- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0010.-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0062- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.000000-0196- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0206- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.000000-0211 - MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0258- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
04.- ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-0032- MATERIAL DE CONSUMO

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

19.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás- MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais n° **0156/2008 e 0564/2010**

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás - MT, 26 de fevereiro de 2013

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1 – Pregão presencial - Número: 007/2013

2 - Categoria de Investimento: COMPRAS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

5 – Justificativa: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DE COZINHA para fornecer as secretarias e departamentos, para atender as necessidades básicas de cada secretaria os gêneros alimentícios e demais itens deste edital serão adquiridos de forma fracionada..

6 - Resultados Esperados:

- 1- Atender as necessidades das secretarias
- 2- Atender a demanda conforme solicitação das secretarias
- 3- Atender a demanda para a alimentação dos internos do HMA, e secretaria de Ação social, alimentação aos internos da casa de abrigo, alimentação dos funcionários da secretaria mun. De obras em serviços nas estradas vicinais do município. Fornecimento de cestas Básicas, e suprir as necessidades em produtos de limpeza, copa e cozinha das secretarias.

7 – Prazo de Entrega:

Até 03 (tres) dias contados a partir da solicitação dos gêneros alimentícios e materiais PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Apiacás

8 - Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios e outros

Todos os materiais licitados deverão ser entregues nas secretarias conforme solicitação e orientação do departamento de compras, os gêneros alimentícios e materiais serão adquiridos de forma fracionada, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

9 - Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos até 30 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

Municipal de Finanças do Município.

10 - RELAÇÃO DOS ITENS:

item	descrições	unid.	quant.	valor unit.	valor total
1	ABOBORA CAMBOTIA	KILO	315	2,89	910,35
2	ACETONA	UNIDADE	20	2,35	47,00
3	ACUCAR CRISTAL10X2K	FARDO	318	52,08	16.561,44
4	AGUA MINERAL 497ML	UNIDADE	1300	1,38	1.794,00
5	AGUA SANITARIA12X1000ML	CAIXA	372	32,12	11.948,64
6	ALCOOL 70% 12X1LT	CAIXA	103	61,41	6.325,23
7	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	12	5,12	61,44
8	ALFACE	UNIDADE	100	1,99	199,00
9	ALHO	KILO	156	18,62	2.904,72
10	AMACIANTE 2LTS	UNIDADE	64	6,36	407,04
11	AMACIANTE24X500ML	CAIXA	10	53,12	531,20
12	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500G	PACOTE	40	5,93	237,20
13	AMIDO DE MILHO 1KG	UNIDADE	40	11,41	456,40
14	APARELHO DE BARBEAR, DE AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	20	9,97	199,40
15	ARROZ T-1 de primeira -6X5	FARDO	220	92,26	20.297,20
16	ATUM EM OLEO LATA C/ 170GR	UNIDADE	40	3,99	159,60
17	BACIA DE PLASTICO REFORCADA 35 LITROS	UNIDADE	46	28,68	1.319,28
18	BACIA DE PLÁSTICO TAM. 10 LITROS	UNIDADE	6	10,99	65,94
19	BACIA DE PLÁSTICO TAM. 8,65 LITROS	UNIDADE	10	12,99	129,90
20	BACIA PLASTICO 11 LTS	UNIDADE	5	10,81	54,05
21	BACIA PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	5	16,39	81,95
22	BALA DURA DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 700GR	PACOTE	120	6,68	801,60
23	BALA JUJUBA CX C/ 36 PCTES DE 300GR	CAIXA	40	169,58	6.783,20
24	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 700GR	PACOTE	150	6,78	1.017,00
25	BALDE DE PLASTICO ALCA ACO ZINCADO 20 LITROS	UNIDADE	100	13,62	1.362,00
26	BALDE PLASTICO 14 LITROS	UNIDADE	5	10,29	51,45
27	BALDE PLASTICO 15LTS	UNIDADE	65	17,03	1.106,95
28	BANANA NANICA	KILO	60	3,14	188,40
29	BANANA PRATA	KILO	50	4,91	245,50
30	BANDEIJA DE AÇO INOX 22X12X1,5CM	UNIDADE	8	35,92	287,36
31	BANDEJA PLASTICO 50 X 30CM N.º 3	UNIDADE	8	18,39	147,12
32	BATATINHA	KILO	790	3,44	2.717,60
33	BETERRABA	KILO	360	2,99	1.076,40
34	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	UNIDADE	40	4,29	171,60
35	BISCOITO DOCE 20X400GR SABORES COCO, LEITE OU MAIZENA	CAIXA	125	85,87	10.733,75
36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	UNIDADE	40	4,29	171,60
37	BISCOITO SAL TIPO CREAM CRACKER 20X400GR	CAIXA	130	84,13	10.936,90
38	BOLACHA DE NATA PARA COOFEE BRACK	KILO	50	20,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

39	BOLACHA DE POLVILHO PARA COOFEE BRACK	KILO	60	20,00	1.200,00
40	BOLO RECHEADO COM COBERTURA	KILO	100	23,43	2.343,00
41	BOMBOM SORTIDOS PACOTE 1KG SONHO DE VALSA	PACOTE	100	31,90	3.190,00
42	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UNIDADE	20	2,40	48,00
43	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 04 LITROS	UNIDADE	10	1,96	19,60
44	BOTINAS DE BORRACHA BRANCA NUMERAÇÕES DIVERSAS	PARES	50	55,63	2.781,50
45	BOTINAS DE SEGURANÇAS NUMERAÇÕES DIVERSAS	PARES	50	54,89	2.744,50
46	BROCOLIS	KILO	30	9,65	289,50
47	CAFE EM PO 10X500 GR	FARDO	201	83,50	16.783,50
48	CAIXA DE ISOPOR 30LTS	UNIDADE	8	37,05	296,40
49	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UNIDADE	11	65,65	722,15
50	CALDO DE GALINHA24X30GR	CAIXA	170	16,16	2.747,20
51	CANECO DE ALUMINIO 4LTS CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6	13,75	82,50
52	CANECO DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS	UNIDADE	5	16,25	81,25
53	CANUDINHO DE PLÁSTICO C/100 (FINO)	PACOTE	20	5,87	117,40
54	CARNE 2! SEM OSSO	KILO	320	11,30	3.616,00
55	CARNE MOIDA	KILO	1150	9,94	11.431,00
56	CARNE SECA	KILO	230	19,71	4.533,30
57	CARNE TIPO BISTECA BOVINA	KILO	180	14,16	2.548,80
58	CARNE TIPO COXAO DURO	KILO	120	14,93	1.791,60
59	CARNE TIPO COXAO MOLE	KILO	700	18,63	13.041,00
60	CARNE TIPO PALETA BOVINA SEM OSSO	KILO	80	11,36	908,80
61	CARNE TIPO PATINHO	KILO	100	15,76	1.576,00
62	CEBOLA	KILO	480	3,64	1.747,20
63	CENOURA	KILO	300	3,48	1.044,00
64	CERA LIQUIDA 12X800ML	CAIXA	107	50,16	5.367,12
65	CERA PASTA	UNIDADE	180	11,44	2.059,20
66	CHA ERVA DOCE 20GR	PACOTE	25	1,48	37,00
67	CHA MATE 24X200GR	CAIXA	195	141,50	27.592,50
68	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	10	16,67	166,70
69	CHOCOLATE BIZ CX C/ 140GR	CAIXA	100	4,76	476,00
70	CHOCOLATE EM PO 400G	UNIDADE	85	3,78	321,30
71	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GR	UNIDADE	105	6,93	727,65
72	CHOCOLATE TIPO BOMBOM SORTIDO CX C/ 400GR	CAIXA	100	9,90	990,00
73	CHUCHU	KILO	100	3,01	301,00
74	COADOR DE CAFE DE PANO	UNIDADE	61	2,91	177,51
75	COCO RALADO 100GR	UNIDADE	40	3,83	153,20
76	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	DÚZIA	22	29,70	653,40
77	COLORAU 30 GR	PACOTE	300	1,01	303,00
78	COLORAU 500GR	UNIDADE	230	3,22	740,60
79	CONCHA DE INOX 12 50 CM	UNIDADE	5	11,09	55,45
80	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 30 CM, DIÂMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM AÇO INOX UNIDADE.	UNIDADE	10	9,25	92,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

81	CONDICIONADOR 300ML	UNIDADE	30	8,54	256,20
82	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	188	108,40	20.379,20
83	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 20 (VINTE) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX CAIXA	78 90	141,58	11.043,24
84	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES .			84,25	7.582,50
85	COPOS PLASTICOS RESISTENTES 180ML	UNIDADE	300	2,13	639,00
86	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - AMARELO	UNIDADE	5	3,09	15,45
87	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - AZUL	UNIDADE	5	3,09	15,45
88	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - VERDE	UNIDADE	5	3,09	15,45
89	CORANTE COMESTIVEL 10 ML - VERMELHO	UNIDADE	5	3,09	15,45
90	CORTADOR DE UNHA C/ LIXA EM ACO TAM. GRANDE	UNIDADE	20	5,15	103,00
91	COSTELA BOVINA	KILO	230	8,33	1.915,90
92	COTONETE COM HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO 100% NATURAL CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	50	2,12	106,00
93	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	KILO	80	8,44	675,20
94	CREME DE LEITE LATA 300GR	UNIDADE	80	4,21	336,80
95	CREME DENTAL TUBO DE 90 GR	UNIDADE	194	2,52	488,88
96	CREME DENTAL TUBO DE 90 GR DZ	DUZIA	50	30,28	1.514,00
97	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML	UNIDADE	30	6,66	199,80
98	DESINFETANTE 6X2 LTS	CAIXA	362	33,18	12.011,16
99	DETERGENTE24X500ML	CAIXA	210	43,12	9.055,20
100	DOCE DE LEITE 450GR	UNIDADE	40	4,05	162,00
101	ESCORREDOR PARA PRATOS E TALHERES, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE.	UNIDADE	9	39,43	354,87
102	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	30	2,71	81,30
103	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE MADEIRA 13X6X1,5	UNIDADE	45	2,75	123,75
104	ESCOVA PARA LAVAR UNHA	UNIDADE	50	3,10	155,00
105	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UNIDADE	44	5,54	243,76
106	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO C/ CABO DE APROXIMADAMENTE 50CM	UNIDADE	7	16,47	115,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

107	ESCUMADEIRA MÉDIA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: C.33,00X L.09,50 CHÁ. 02,00 CM, PARA USO DOMÉSTICO UNIDADE.	UNIDADE	10	15,00	150,00
108	ESPONJA DE AÇO 14X8	FARDO	172	33,12	5.696,64
109	ESPONJA PARA LOUCA	UNIDADE	470	2,01	944,70
110	ESPRESSO DE ALHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE.	UNIDADE	8	4,03	32,24
111	ESPRESSO DE BATATA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	2	58,16	116,32
112	EXTRATO DE TOMATE 140GR	UNIDADE	30	1,58	47,40
113	EXTRATO DE TOMATE 24X190GR	CAIXA	78	46,55	3.630,90
114	FACA AÇO INOX P/ CARNE CABO DE POLIPROPILENO LAMINA 20 CM CABO 14CM LARGURA 4,5CM	UNIDADE	12	20,46	245,52
115	FACA DE MESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CABO UNIDADE.	DÚZIA	34	30,25	1.028,50
116	FACA INOX COM CABO BRANCO 10"	UNIDADE	5	20,22	101,10
117	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	510	5,41	2.759,10
118	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	KILO	50	5,52	276,00
119	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KILO	530	2,87	1.521,10
120	FEIJAO	KILO	940	6,04	5.677,60
121	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 125GR	PACOTE	80	5,36	428,80
122	FERMENTO EM PO 100GR	UNIDADE	90	2,24	201,60
123	FILTRO DESC. PARA CAFE1X40	CAIXA	230	4,01	922,30
124	FIO DENTAL 100 M	UNIDADE	15	6,61	99,15
125	FLANELA 30X50	UNIDADE	132	2,93	386,76
126	FORMA DE ALUMINIO 50X45	UNIDADE	10	16,48	164,80
127	FORMA REDONDA DE ALUMINIO 2,4 LITROS	UNIDADE	5	14,83	74,15
128	FORMAS PARA EMPADA PCTE C/ 12	PACOTE	10	8,95	89,50
129	FOSFORO CONTENDO 20 PACOTINHOS COM10 CX CADA	CAIXA	20	48,87	977,40
130	FRALDA DESCARTAVEL TAM XG C/ 24 UND	PACOTE	60	12,98	778,80
131	FRANGO CONGELADO	KILO	2290	6,35	14.541,50
132	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO N. 38	UNIDADE	5	32,83	164,15
133	FUBA 500GR	PACOTE	505	1,97	994,85
134	GARFO MESA AÇO INOX 192MM ESPESSURA 1,60MM	DUZIA	34	34,29	1.165,86
135	GARRAFA TÉRMICA 1 LTS	UNIDADE	14	29,58	414,12
136	GARRAFA TÉRMICA 2 LTS	UNIDADE	5	25,75	128,75
137	GARRAFA TÉRMICA 3 LTS	UNIDADE	32	28,97	927,04
138	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	UNIDADE	20	35,32	706,40
139	GAS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	457	62,33	28.484,81
140	GELATINA 35MG C/ 500ML	UNIDADE	370	1,04	384,80
141	GENGIBRE	KILO	15	7,83	117,45
142	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22, 5 CM C/ 50 SERVILLETAS	PACOTE	500	1,08	540,00
143	GUARDANAPO DE PAPEL 31X31 CM C/ 50 SERVILLETAS	PACOTE	500	2,10	1.050,00
144	GUARDANAPO DE PAPEL24X26,5CM C/50 SERVILLETAS	PACOTE	560	1,43	800,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

145	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	54	8,80	475,20
		UNIDADE	60		
146	ISQUEIRO A GÁS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE.			4,03	241,80
147	JARRA PLASTICA 3LTS	UNIDADE	32	12,79	409,28
148	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ 6 UNIDADES MEDIDAS: - XÍCARA 8 X 6 X 5CM / - PÍRES: DIÂMETRO DE 11CM X 1, 5CM DE ALTURA. PESO:1200KG.	JOGO	6	19,95	119,70
149	LAMINA DE GILETE C/05 UNIDADES	CAIXA	100	3,23	323,00
150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 150 W	UNIDADE	50	24,19	1.209,50
		UNIDADE	10		
151	LANTERNA PORTÁTIL COM 2 PILHAS AA DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,0CM DE CUMPRIMENTO, 1,5CM DE DIÂMETRO E POSSUI CLIPE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, SENDO SEU PESO COM PILHAS DE 50G, PODE SER UTILIZADA MESMO 40SUBMERSA ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE, MODELO C 4351 UNIDADE.			33,42	334,20
152	LARANJA	KILO	220	2,23	490,60
153	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	110	4,28	470,80
154	LEITE EM PO 400GR	UNIDADE	340	7,27	2.471,80
155	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	220	3,41	750,20
156	LEITEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA EM BAQUELITA, COM NO MÍNIMO 2 MM, COM CAPACIDADE PARA 6,0 LITROS, COM SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESTAMPADOS NA PEÇA UNIDADE.	UNIDADE	3		
				38,00	114,00
157	LENÇO ULTRA MACIO DE PAPEL DUPLO C/ 50 UNIDADES DE 21,4CM X14, 2 CM	CAIXA	30	5,01	150,30
158	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	165	2,78	458,70
159	LIMPADOR DE USO GERAL	UNIDADE	25	4,24	106,00
160	LINGUICA MISTA	KILO	140	12,75	1.785,00
161	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA 8 LTS	UNIDADE	20	10,39	207,80
162	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA DE 5 LITROS	UNIDADE	50	11,28	564,00
163	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	91	20,33	1.850,03
164	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	26	31,16	810,16
165	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	200	4,05	810,00
166	LUVA LÁTEX NATURAL G/ REVESTIDAS INTERNAMENTE CO FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	200	9,40	1.880,00
167	LUVA LATEX NATURAL M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	396	9,40	3.722,40
168	LUVA LATEX NATURAL P REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	220	9,40	2.068,00
169	MAÇÃ NACIONAL	KILO	50	4,59	229,50
170	MACA NACIONAL CAIXA COM 20KG	CAIXA	15	91,28	1.369,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

171	MACARRÃO SÊMOLA 24X500GR (TIPO CONCHA PEQUENO)	FARDO	30	67,70	2.031,00
172	MACARRAO TIPO SPAGUETTI 20 X 500GR	FARDO	140	53,33	7.466,20
173	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	40	7,31	292,40
174	MAMAO	KILO	130	6,05	786,50
175	MARGARINA VEGETAL COM SAL 12X500GR - 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM:POTE COM 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	120	49,42	5.930,40
176	MARGARINA VEGETAL 1 KG - 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM:POTE COM 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	80	8,66	692,80
177	MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM C/ 450 GR	UNIDADE	80	3,73	298,40
178	MELAO	KILO	130	3,53	458,90
179	MILHO PARA CANJICA 500GR	PACOTE	70	2,28	159,60
180	MILHO PARA PIPOCA 500GR	PACOTE	100	2,56	256,00
181	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNIDADE	60	2,17	130,20
182	MINI PAO DE LEITE	KILO	30	11,23	336,90
183	MINI-SALGADOS DIVERSOS SABORES	KILO	170	14,90	2.533,00
184	MORTADELA DEFUMADA	KILO	100	17,74	1.774,00
185	OLEO DE PEROBA 200ML	UNIDADE	46	10,32	474,72
186	OLEO DE SOJA 20X900ML	CAIXA	230	98,78	22.719,40
187	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	52	5,01	260,52
188	OVOS CART COM 30	CAIXA	130	11,60	1.508,00
189	OVOS DE PASCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GR	UNIDADE	1900	20,11	38.209,00
190	PA DE PLASTICO COM CABO PARA LIXO	UNIDADE	36	12,03	433,08
191	PACOCA EMBALAGEM COM 900GR	UNIDADE	50	14,18	709,00
192	PALITO DE DENTE CX C/100 UNIDADES	CAIXA	40	0,63	25,20
193	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	90	3,32	298,80
194	PANELA ALUMINIO 5,5 LTS	UNIDADE	7	31,80	222,60
195	PANELA DE PRESSÃO DE 4 LITROS	UNIDADE	4	53,46	213,84
196	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UNIDADE	5	66,73	333,65
197	PANELA ALUMINIO FUNDIDO 28 LITROS	UNIDADE	6	59,46	356,76
198	PANELA ALUMINIO FUNDIDO 36 LITROS	UNIDADE	6	68,90	413,40
199	PANETONE C/ FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS 500GR	UNIDADE	400	9,98	3.992,00
200	PANO DE CHAO TIPO SECA POÇO	UNIDADE	60	8,16	489,60
201	PANO DE CHAO 80 X 65CM	UNIDADE	756	8,11	6.131,16
202	PANO DE PRATO ALGODAO ALVEJADO 1,15X0,60CM	UNIDADE	231	5,66	1.307,46
203	PAO CACHORRO QUENTE	KILO	200	9,60	1.920,00
204	PAO DE FORMA	UNIDADE	100	10,10	1.010,00
205	PAO DE QUEIJO	KILO	150	13,50	2.025,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

206	PAO DOCE TIPO ROSCA	KILO	130	12,25	1.592,50
207	PAO FRANCES	KILO	3100	11,50	35.650,00
208	PAO FRANCES MINI C/ QUEIJO EM CIMA	KILO	190	12,00	2.280,00
209	PAO TORRADO	KILO	80	13,00	1.040,00
220	PAPEL ALUMINIO 7,5CM X 30M	UNIDADE	80	3,71	296,80
221	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M ROLO DE 30 METROS	UNIDADE	45	4,83	217,35
222	PAPEL HIGIENICO BRANCO 16X4	FARDO	378	43,81	16.560,18
223	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/8 ROLOS DE 30METROS X10CM	FARDO	20	58,80	1.176,00
224	PAPEL TOALHA COM 12 PACOTE COM 02 ROLOS C/ 55 TOALHAS 20CMX22CM	FARDO	300	40,04	12.012,00
225	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 900GR	UNIDADE	50	12,55	627,50
226	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	500	1,63	815,00
227	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KILO	80	8,39	671,20
228	PENEIRA DE PLASTICO COM CABO TELA FINA COM APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	3	4,70	14,10
229	PILHA AA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	118	5,51	650,18
230	PILHA AAA C/ 2 UNIDADES	PACOTE	62	6,28	389,36
231	PILHA ALCALINA TAM. MEDIO C/ 2	PACOTE	80	11,08	886,40
232	PILHA GRANDE C/ 2	PACOTE	120	10,47	1.256,40
233	PIMENTAO	KILO	100	5,91	591,00
234	PINO DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO	UNIDADE	5	4,91	24,55
235	PIPOCA DOCE FARDO C/50 PACOTE DE 60 GR	FARDO	40	35,67	1.426,80
236	PIRULITO PACOTE C/ 700 GR	PACOTE	40	9,62	384,80
237	PIZZA PRONTA DIVERSOS SABORES TAMANHO GRANDE	UNIDADE	130	28,00	3.640,00
238	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	360	3,51	1.263,60
239	POTES DE PLASTICO COM TAMPA 1,5 LTS	UNIDADE	25	5,19	129,75
240	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL DIAMETRO 22 CM C/ 10 UNIDADE	PACOTE	80	2,20	176,00
241	PRATO DE PLASTICO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UNIDADE	300	4,65	1.395,00
242	PRATO DE VIDRO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UNIDADE	250	4,77	1.192,50
243	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCTE C/ 01 DUZIA	PACOTE	30	1,89	56,70
244	PRESUNTO TIPO LANCHE	KILO	170	12,78	2.172,60
245	PURIFICADOR AR 400ML/286GR	UNIDADE	126	10,25	1.291,50
246	QUEIJO MUSSARELA	KILO	170	23,14	3.933,80
247	QUEROSENE	LITRO	10	9,61	96,10
248	RALADOR DE INOX 19X09 FOLHA UNICA 4 FACES	UNIDADE	8	12,99	103,92
249	RATICIDA GRANULADO PACOTE C/ 23GR	PACOTE	30	3,03	90,90
250	REFRIGERANTE 02 LTS	UNIDADE	200	5,48	1.096,00
251	REFRIGERANTES DE 2 LITROS C/ 06 UNIDADES	FARDO	40	32,61	1.304,40
252	REPOLHO	KILO	340	2,87	975,80
253	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	145	6,86	994,70
254	RODO DE PASSAR CERA	UNIDADE	12	10,05	120,60
255	RODO DE PLASTICO CABO DE MADEIRA 02 LAMINAS DE BORRACHA 1,20M	unidade	15	18,00	270,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

256	RODO DE PLASTICO CABO DE MADEIRA 02 LAMINAS DE BORRACHA 60 CM	UNIDADE	98	20,38	1.997,24
257	SABAO EM BARRA 50X200GR	CAIXA	159	57,13	9.083,67
258	SABAO EM PO 24X500GR	CAIXA	225	94,38	21.235,50
259	SABONETE90 G	UNIDADE	846	1,26	1.065,96
260	SACO DE LIXO 100 LTS C/05	PACOTE	2230	5,36	11.952,80
261	SACO DE LIXO 15LTS C/10	PACOTE	750	4,43	3.322,50
262	SACO DE LIXO 30 LTS C/5	PACOTE	1180	4,51	5.321,80
263	SACO DE LIXO 50 LTS C/10	PACOTE	1930	5,46	10.537,80
264	SAL REFINADO IODADO	KILO	517	1,54	796,18
265	SALSICHA	KILO	260	8,45	2.197,00
266	SARDINHA EM OLEO 50X130GR	CAIXA	95	189,67	18.018,65
267	SELECTA DE LEGUMES 200GR	UNIDADE	40	2,80	112,00
268	SHAMPOO 300ML	UNIDADE	20	7,69	153,80
269	SODA CAUSTICA	KILO	155	14,75	2.286,25
270	SORVETE DIVERSOS SABORES - POTE 1800ML	UNIDADE	80	14,29	1.143,20
271	TABLETES DE IOGURTE C/06 - 540GR	UNIDADE	800	4,48	3.584,00
272	TABUA DE CARNE 40CMX20CM PLASTICO	UNIDADE	15	12,62	189,30
273	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UNIDADE	108	8,68	937,44
274	TEMPERO P/ ALIMENTOS 60GR	PACOTE	100	2,79	279,00
275	TOMATE	KILO	480	6,04	2.899,20
276	TRAVESSA BRANCA DE PLASTICO RESISTENTE 50 X 30 CM	UNIDADE	10	12,78	127,80
277	VALVULA ABRIR/FECHAR PARA BUTIJAQ DE GAS COZINHA 13KG - REGULADOR DE GÁS	UNIDADE	38	23,53	894,14
278	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO 04 LITROS X 83	UNIDADE	10	2,80	28,00
279	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS X 83	UNIDADE	10	2,80	28,00
280	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 2 LITROS	UNIDADE	10	3,70	37,00
281	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 4 LITROS	UNIDADE	10	5,48	54,80
282	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 7 LITROS	UNIDADE	10	7,32	73,20
283	VASSOURA DE NYLON EM BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE	UNIDADE	271	12,10	3.279,10
284	VASSOURA PALHA CABO DE MADEIRA 1100MM	UNIDADE	46	12,64	581,44
285	VINAGRE DE MAÇÃ DE 750ML	UNIDADE	122	3,89	474,58
					695.009,75

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 695.009,75 (seiscentos e noventa e cinco mil nove reais e setenta e cinco centavos).

Os valores acima são o valores médios a serem pagos, não serão aceitos valores acima do preço médio.

Estes valores foram pesquisados em três empresas do ramo.

Apiacás - MT, 26 de fevereiro de 2013

Departamento de Compras
Kátia Regina da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2013.

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Proposta: ITENS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá
ser **reconhecida a firma.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 007/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 007/2013, DECLARA, sob as penas
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 007/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 007/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CNPJ.....

ITENS E VALORES:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- 06.- SECRETARIA DE SAÚDE
 - 001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.- SAÚDE
 - 302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL
 - 0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
 - 2055.- MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
 - 339030.000000-0149 - MATERIAL DE CONSUMO

 - 04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
 - 12.- EDUCAÇÃO
 - 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 - 0010-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
 - 2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
 - 339030.000000- 0062- MATERIAL DE CONSUMO-

 - 07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - 001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - 08.- ASSISTENCIA SOCIAL
 - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
 - 2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
 - 339030.000000-0196- MATERIAL DE CONSUMO

 - 07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - 001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - 08.- ASSISTENCIA SOCIAL
 - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
 - 2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339030.00000-0206- MATERIAL DE CONSUMO

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.00000-0211 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0258- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
04.- ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
339030.00000-0032- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, ____ de _____ de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

CONTRATA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL 007/2013
ANEXO VIII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

